

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB

ANO: 2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ASSUNTO: POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
RELATORIA: MARIA DAS GRAÇAS LIMA; MARIA MARGARETE SILVA; SEVIRINA ANA DOS ANJOS.	
PARECER N° 01/2024	APROVADO PELO PLENO DO CME EM: 31/07/2024

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro – PE encaminhou a este Conselho Ofício nº **107/2023**– GABINETE SEDUC/PMS, datado de 30/11/2023, informando a adesão feita pelo município ao Programa Educação em Tempo Integral junto ao Ministério de Educação e Cultura - MEC, ao tempo em que solicita análise e elaboração de normativa deste colegiado versando sobre a ampliação e o funcionamento do referido Programa. A Presidenta do Conselho Municipal de Educação solicitou encontro com a equipe gestora da Secretaria de Educação a fim de discutir e elaborar os eixos gerais que deverá conter no documento base, os quais nortearão a Política Municipal da Educação em Tempo Integral da Rede de Ensino de Salgueiro – PE.

O referido documento foi encaminhado a este colegiado em 04/06/2024 e requer deste órgão apreciação e elaboração de parecer acompanhado de Resolução que normatize a política em caráter de urgência considerando exigência legal do Ministério de Educação – MEC.

Uma vez aprovada, a normativa apresentada pelo Conselho Municipal de Educação - CME, será composta pelos seguintes documentos:

Parecer nº 01/ 2024 da Câmara de Educação Básica
Projeto de Resolução do CEB / CME nº 01/ 2024
Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

HISTÓRICO

O Sistema Municipal de Educação de Salgueiro – PE inicia o processo de implantação de Educação em Tempo Integral no decorrer da primeira década de 2000, na etapa da Creche, em parceria com uma instituição de ensino que tinha como mantenedora a Igreja Católica, naquele momento ainda vivendo uma concepção de educação compensatória, com o intuito de cuidar das crianças enquanto oferecia oportunidade às mães das mesmas o ingresso no mundo do trabalho. Nesse decorrer a referida instituição foi transformada em Creche Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

através de Parecer de autorização de funcionamento exarado por este Conselho de Educação.

Após mais de duas décadas de caminhada, observa-se grandes avanços por parte do Sistema Municipal de Educação nessa oferta, desde a concepção que permeia a filosofia de Educação em Tempo Integral até a expansão da oferta das matrículas nessa etapa, que passou de uma para cinco instituições atualmente.

Em 2017 a Secretaria de Educação dá mais um passo em relação a ampliação da Educação em Tempo Integral, com a criação da Lei Municipal nº 2.020/2017 a qual institucionaliza a Política, na etapa dos Anos Finais do Ensino fundamental – 6º ao 9º ano, na Escola Municipal Dom Malan, denominada Escola de Referência no Ensino Fundamental – EREF Dom Malan, com uma parceria estabelecida entre o governo do Estado de Pernambuco e o município de Salgueiro.

A implantação do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral aconteceu de forma gradativa, iniciando-se pelo 6º ano e ampliando-se ano após ano até concluir o ciclo do 6º ao 9º ano, período em que a escola conviveu com duas realidades: o Tempo Parcial e o Tempo integral. Atualmente, a referida escola oferece apenas a jornada em Tempo Integral com matrícula de 415 estudantes dos anos finais do ensino fundamental.

O Ministério da Educação em cumprimento ao que estabelece Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e alinhado a meta 06 do Plano Nacional de Educação – PNE, homologa em 2023 a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, seguida de normas complementares como a Portaria nº 1.495 de 02/08/2023 e da Resolução nº 18 de 27/09/2023, as quais definem estratégias de pactuação junto aos entes federados para ampliação das matrículas e garantia de assistência técnica e financeira considerando a jornada ampliada como aquela em que o estudante permanece na escola por, no mínimo, 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

Desde a homologação do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.004/2014, o qual estabelece na sua Meta 6 que em dez anos os entes federados deverão garantir a oferta de, pelo menos, 25% de suas matrículas em Tempo Integral distribuídas em, pelo menos, 50% das escolas de suas redes, somente agora em 2023, o Ministério de Educação torna-se parceiro dos Estados e Municípios brasileiros, contribuindo técnica e financeiramente para o cumprimento da referida meta.

Assim, a Secretaria de Educação de Salgueiro, pactua junto ao MEC a ampliação de duzentas e seis (206) novas matrículas para o ano de 2024, saindo do percentual de atendimento de **11%** em 2023 para **16,7%** em 2024, e de **25%** de escolas funcionando em Tempo Integral para **34,6%**, chegando próximo a atingir a meta estipulada no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.

MÉRITO

A ampliação de tempos e espaços escolares para atendimento aos estudantes possibilita o desenvolvimento dos mesmos de maneira integral, considerando que aqueles que participam de atividades que vão além da Base Comum Curricular tem uma maior possibilidade de desenvolvimento integral por estarem todos os dias em jornada ampliada, garantindo assim, a efetivação da estratégia 6.9 do Plano Nacional de Educação.

O processo de ensino-aprendizagem nestes espaços necessita convergir para a formação integral dos educandos, sem desconsiderar as realidades e as identidades locais. Pensar em uma proposta de ampliação da jornada escolar requer levar em consideração os estudantes, pois eles têm muito a dizer e contribuir para a efetivação de uma escola de tempo integral com perspectiva para a sua educação integral.

A ênfase na educação em tempo integral é destacada como um fator-chave para a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. Ao ampliar o tempo de permanência destes na escola, possibilita-se, além da segurança alimentar e integridade dos estudantes, o acesso a uma gama mais ampla de atividades e experiências, indo além dos componentes curriculares tradicionais, sendo essa prática essencial para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e para a promoção de uma educação atenta às necessidades e aos direitos das crianças e dos jovens.

Nunca é demais lembrar as concepções que permeiam o pensamento pedagógico em relação a Educação Integral e Educação em Tempo Integral.

Uma das possibilidades de materializar na prática a educação integral, pode ser através da oferta da educação em tempo integral, pois a ampliação da jornada escolar possibilita a prática de atividades que podem significar uma formação ampliada, abrangendo aspectos sociais, culturais, afetivos, estéticos e éticos da formação humana, e para tanto, a parceria entre diferentes pastas governamental, especialmente nas áreas de educação, cultura e esporte, é extremamente necessária, pois permite a integração de conhecimentos e recursos que enriquecerão as experiências educacionais dos estudantes. A oferta de vivências multiculturais e de modalidades esportivas diversificadas, amplia as oportunidades de aprendizagem e contribui para uma formação mais abrangente dos estudantes, garantindo assim, mais equidade e justiça social.

VOTO DAS RELATORAS

A Câmara de Educação Básica através das conselheiras que subscrevem este Parecer, compreendendo que o documento intitulado “Política Municipal de Educação em Tempo Integral” apresentado pela Secretaria de Educação de Salgueiro, atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os estudantes, possibilitando avanços na qualidade da educação oferecida no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, **vota pela ampliação das matrículas na Educação em Tempo Integral, de forma gradativa e sustentável**, e submete o presente Parecer assim como o Projeto de Resolução em anexo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal de Educação.

Salgueiro, 31/07/2024

CONSELHEIRAS:

Maria das Graças Lima
Maria Margarete Silva
Sevirina Ana dos Anjos.

VOTO DO PLENO DO CME

O Conselho Pleno do CME, em reunião ordinária, aprova por unanimidade o Parecer das relatoras e seus anexos.

Salgueiro, 09 de outubro de 2024.

CONSELHEIROS (AS):

Maria das Graças Lima
Edineide Pereira Leite
Maria Agarista Barbosa

Rosirene Lucas dos Anjos
Francisca Marcelina de Oliveira
Raylan Souza do Nascimento
João Batista Barboza.

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8A986137